



Número: **0007896-52.2026.8.17.2001**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO**

Órgão julgador: **1ª Vara Criminal da Capital**

Última distribuição : **29/01/2026**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Apologia de Crime ou Criminoso, Incitação ao Crime, Real**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MARIA FERNANDA NICIOLI CERIONI (REQUERENTE)	
	BARBARA COTRIM EVANGELISTA DE JESUS (ADVOGADO(A))
JOSE IVANILDO DE MOURA JUNIOR (INVESTIGADO(A))	
	GESSICA ROBERTA DE ALMEIDA ARAUJO (ADVOGADO(A))
SANDRO TERCIO BORBA CORDEIRO (INVESTIGADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
249080867	03/08/2026 13:30	Certidão (Outras)	Certidão (Outras)



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Eu, **LUCIANA AMORIM DE MORAES** servidora lotado na Primeira Vara Criminal da capital, Matrícula 1788947-8, no uso de minhas atribuições e em virtude da Lei, etc....

CERTIFICO, por haver sido requerido nos autos do presente processo, em atendimento ao requerimento formulado pela patrona do querelado **JOSÉ IVANILDO DE MOURA JÚNIOR**, CPF nº 064.101.824-06, Dra. Gêssica Araújo, OAB/PE nº 27.794, nos autos do presente feito, procedi à verificação das informações solicitadas relativamente ao Processo-Crime nº 0007896-52.2026.8.17.2001, em trâmite perante esta Vara Criminal, constatando-se o seguinte:

Data da Distribuição: 29 de janeiro de 2026

Inquérito Policial: nº não há IP. nos presentes autos

Recebimento da Denúncia: Não houve denuncia

Tipificação Legal: art's.139, 140, §3º, 141 §2º e inciso II, do CPB.

Situação Processual: O processo encontra-se em regular andamento, não se encontra arquivado está com audiência designada. Trata-se de **queixa-crime** proposta por **FETÚ NICIOLI CERIONI**, registrada civilmente como **MARIA FERNANDA NICIOLI CERIONI**, em face de **JOSÉ IVANILDO DE MOURA JÚNIOR** e **SANDRO TÉRCIO BORBA CORDEIRO**, todos devidamente qualificados nos autos. Conforme despacho proferido em **01/04/2026**, foi designada audiência, tendo sido expedidos os competentes mandados de intimação para o comparecimento das partes. Na data aprazada, realizada a chamada tanto no ambiente físico do Fórum quanto na sala virtual de audiência, **não compareceram a querelante, os querelados ou seus respectivos patronos**, conforme consignado no termo de audiência. Na ocasião, foi determinada a intimação da parte querelante, por intermédio de seu advogado, para que se manifestasse acerca das certidões referentes ao cumprimento dos mandados destinados aos querelados, especialmente aquelas com resultado negativo, bem como para informar se persiste o interesse no prosseguimento da presente ação penal privada, diante de sua ausência injustificada ao ato processual. O processo encontra-se atualmente com audiência de Instrução designada para o dia **28/08/26 as 09h00**, não encontrei nos autos resposta à acusação; inexistem nos presentes autos: sentença condenatória, condenação por órgão judicial colegiado, trânsito em julgado de



eventual decisão condenatória, existência de decisão que tenha determinado a suspensão dos direitos políticos do requerente, não houve o recebimento da presente queixa-crime nos autos.

NADA MAIS, o referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade e Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, segunda-feira, 3 de agosto de 2026.

LUCIANA AMORIM DE MORAES
1788947-8

